ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000
CNPJ: 12.066.973/0001-02 – Fone: (89) 3429-1152
São João da Canabrava-PI
(email: prefeituramsjcpi@hotmail.com)

De braços dados com o desenvolvimento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº 051
SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: nº 017/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 004/2020

Objeto: Contratação para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS-COVID-19, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI, CONFORME ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de São João da Canabrava-PI

Contratado: GUIMARÃES & CHAGAS LTDA - ME – CNPJ: 29.260.422/0001-88

Valor estimado: 26.631,50(Vinte e seis mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)

Vigência: A vigência deste contrato terá o período até o fim da pandemia, com vigência final até 30/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 08 de Maio de 2020

Fonte de Recursos: 214 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOVERNO FEDERAL.

Maykiane de Abreu Luz
Secretária Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS.Nº 052
SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

Art. 2º - Fica determinada a prorrogação da suspensão das atividades e eventos previstos nos Decretos Municipais que tratam das medidas de prevenção e combate ao Covid-19 (decretos nº 13 ao nº 15, nº 17 e 21/2020), até o dia **21 de maio de 2020.**

Art. 3º - Fica determinada a prorrogação da suspensão das aulas presenciais da rede pública municipal de ensino até o dia **31 de maio de 2020.**

Art. 4º - Fica determinado que as Casas Lotéricas situadas no Município de Santana do Piauí deverão observar as seguintes **medidas obrigatórias** de urgência, a saber:

I - realizar diariamente a higienização e desinfecção das lotéricas internamente e externamente;

II - proceder à marcação do posicionamento dos clientes em fila, com uso de adesivos, pinturas provisórias ou outros meios, respeitando a distância mínima de 2,0 (dois) metros entre os clientes;

III - disponibilizar pelo menos 01 (um) funcionário para organizar as filas dentro e fora das lotéricas, mantendo o distanciamento mínimo de 2,0 (dois) metros entre as pessoas;

IV - disponibilizar álcool em gel nos caixas e nos balcões de atendimento, para o uso dos clientes e dos funcionários;

V - limitar o acesso de pessoas e clientes no interior das lotéricas considerando o tamanho e capacidade de atendimento dos respectivos locais;

VI - uso obrigatório de máscaras por todos os funcionários da lotérica;

VII - promover a distribuição de máscaras de proteção facial no local onde ocorre a formação de filas e nos pontos de maiores aglomerações, orientando a população sobre as medidas de prevenção contra a Covid-19;

§ 1º - As casas lotéricas só poderão funcionar se atenderem o disposto neste artigo, cujo descumprimento acarretará a cassação do alvará de localização e funcionamento e aplicação de multa, sem prejuízo da responsabilização criminal.

I - Será arbitrada multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) por descumprimento do estabelecido no presente Decreto;

II - No caso de reincidência do descumprimento será arbitrada multa de R$ 2.5000,00 (dois mil e quinhentos reais);

III - Na hipótese de uma segunda reincidência será arbitrada multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

IV - Na hipótese de uma terceira reincidência, será cassada a Licença de Funcionamento.

Art. 5º - As disposições contidas no presente decreto poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Piauí, Estado do Piauí, em 08 de maio de 2020

Maria José de Moura Sousa
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000
CNPJ: 12.066.973/0001-02 – Fone: (89) 3429-1152
São João da Canabrava-PI
(email: prefeituramajcpi@hotmail.com)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a efetivação de procedimento de dispensa de licitação nº 004/2020 para contratação de licitante, na conformidade da lei nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito.

Processo Administrativo nº 017/2020
Dispensa de Licitação nº 004/2020

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI O PARA ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS-COVID-19, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI, CONFORME ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Suporte Legal: Normas gerais da Lei nº 13.979 (art. 4º), com Lei nº 8.666/93 e 8.883/94, e demais dispositivos pertinentes.

Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

São João da canabrava-PI, 08 de Maio de 2020

Caio Vinícius de Araújo Feitosa
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000
CNPJ: 12.066.973/0001-02 – Fone: (89) 3429-1152
São João da Canabrava-PI
(email: prefeituramajcpi@hotmail.com)

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: nº 017/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 004/2020

Objeto: Contratação para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI. PARA ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS-COVID-19, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI, CONFORME ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de São João da Canabrava-PI

Contratado: GUIMARÃES & CHAGAS LTDA - ME – CNPJ: 29.260.422/0001-88

Valor estimado: 26.631,50(Vinte e seis mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)

Vigência: A vigência deste contrato terá o período até o fim da pandemia, com vigência final até 30/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 08 de Maio de 2020

Fonte de Recursos: 214 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOVERNO FEDERAL.

Maykiane de Abreu Luz
Secretária Municipal de Saúde